

Lages, 29 de julho de 2020.

### RERRATIFICAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020 – PML.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV PARA USO DOS AGENTES DE TRÂNSITO.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no edital em comento:

• **No Anexo I – Termo de Referência, passar a considerar a redação:**

(...) 1. CONJUNTO SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL

1.1. Sinalizador Visual:

Barra sinalizadora em formato de ARCO OU LINEAR, com módulo único e lente inteiriça ou estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador, com comprimento entre 1.015 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor (CRISTAL), resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV; Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada Led, na cor VERMELHO, com garantia dos LEDS de 2 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 20 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Dotado de luz de beco de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita: Cor predominante vermelho: Comprimento de onda de 620 a 630 nm; Categoria: AlInGaP; Cor branco: Temperatura de cor de 6500K típico; Categoria dos LEDs Cristal: InGaN. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos até 16 padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais). O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. Sinalizador acústico: Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz; Conjunto sonofletor com Driver 100 W e pressão sonora de 110 dB à 1 metro; Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor; Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelo agentes de trânsito. (...)

• **No subitem 5.8.4, incluir a alínea “g”:**

g) Da Declaração de que, se vencedora, se compromete a apresentar os seguintes documentos, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis da data do certame, na Diretran, à Av. Dom Pedro II nº 1555, Bairro Universitário, nesta cidade de Lages-SC:

- Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que o sinalizador luminoso e luzes auxiliares a serem fornecidos atendem aos requisitos das normas SAE J845, J575 (ver. AGO 2018), SAE J595 (Ver. MAR 2014), SAE J576 e SAE J578, da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta e baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor RUBI e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido. Classificando o(s) equipamento(s) conforme norma: Dispositivo óptico de advertência (dispositivo utilizado em veículos autorizados para capturar a atenção de motoristas e pedestres e alertar para uma atividade potencialmente perigosa ou situação de emergência) e as distâncias efetivas de sinalização superiores a 18 m, conforme especificado na norma técnica SAE.

- Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa;

- Documento de que os LEDs deverão possuir garantia mínima de 02 (dois) anos do fabricante do sinalizador;

- Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

- Certidão de Registro do CREA do engenheiro responsável da empresa. O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico.

- Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicados e vinculados à empresa, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s), de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades, do objeto licitado.

- Comprovação de que a empresa proponente possui autorização para prestar assistência técnica aos equipamentos ofertados no estado, através de Certificado de Assistência Autorizada da marca ofertada pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico.

Em consequência, **adia-se os prazos para:**

- **Credenciamento**, até as 23:59 horas do dia 14/08/2020;

- Recebimento das **Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação**, até as 09:00 horas do dia 17/08/2020;

- **Sessão Pública**, às 09:00 horas do dia 17/08/2020;

- Recebimento dos **Lances** será aberta às 10:00 horas do dia 17/08/2020;

- **Impugnação**, até as 23:59 horas do dia 11/08/2020;

- **Esclarecimentos**, para até as 23:59 horas do dia 11/08/2020;

Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

**Antonio Cesar Alves de Arruda**  
*Secretário de Administração e Fazenda*